



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PROJETO DE LEI Nº 2.108, de 05 de
setembro de 2025.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional especial no orçamento vigente.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.108/2025

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A inclusão da dotação orçamentária no exercício corrente faz-se necessária devido ao Acórdão nº 00733/2025-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Parecer do Ministério Público de Contas nº 01465/2025-4 que dispõe sobre a contabilização do pagamento de honorários de sucumbência a procuradores municipais.

Para viabilizar a execução das despesas em atendimento as normas vigentes, é imprescindível a inclusão de dotação orçamentária específica no orçamento em vigor, razão pela qual submetemos à apreciação dos Nobres vereadores o presente Projeto de Lei.

Diante da relevância da matéria, contamos com a costumeira atenção e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa para a apreciação e consequente aprovação da proposição ora apresentada, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de setembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.108, de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos através da utilização de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de setembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



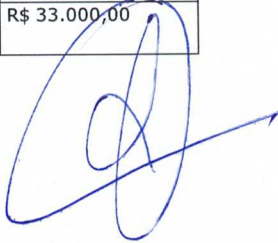
ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DO CRÉDITO

Órgão	200000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	20.200 - PROCURADORIA GERAL	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	002 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade/Projeto	2.002 - Remuneração de Servidores	
Elemento de despesa	31901650000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	R\$ 33.000,00

DOTAÇÃO A SER ANULADA

Órgão	200000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	20.200 - PROCURADORIA GERAL	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	002 - Programa de Apoio Administrativo	
Atividade/Projeto	2.002 - Remuneração de Servidores	
Elemento de despesa	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	R\$ 33.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.108/2025

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 05 de setembro de 2025.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal